



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE FORMA PARCELADA

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação de realização de licitação para dispensação de **Medicamentos Farmácia Básica** se faz considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, estratégicos, eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que este departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades de saúde;

Considerando que a cada exercício devemos licitar, e que demanda tempo entre o levantamento das necessidades até a realização da licitação e contratação, ficando as atividades essenciais sem atendimento;

Considerando tratar-se de sistema de registro de preços que tem sua validade máxima de 12 (doze) meses e diante ao acima exposto, foi utilizado como referência o consumo do ano anterior, que atendeu por todo o exercício, o suficiente para o início do exercício seguinte.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos de origem federal, estadual e municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO





Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE 01			
1.	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	3.000
2.	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	3.000
3.	ACICLOVIR, 200 MG	CPR	10.000
4.	ACICLOVIR, 50MG/G	BNG	3.000
5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CPR	40.000
6.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	CPR	40.000
7.	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM 30ML	FR	2.000
8.	ÁCIDO FÓLICO, 5MG/COM	CPR	40.000
9.	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	CPR	30.000
10.	AEROLIN 100MCG SPRAY	FR	2.000
11.	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, COM 10ML	FR	2.000
12.	ALBENDAZOL, 400 MG	CPR	20.000
13.	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	CPR	20.000
14.	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	CPR	20.000
15.	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML	FR	3.000
16.	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML	FR	4.000
17.	AMINOFILINA, 200 MG	CPR	20.000
18.	AMOXICILINA 875MG	CPRI	20.000
19.	AMOXICILINA, 500 MG	CPR	60.000
20.	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	FR	7.000
21.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO. FRASCO COM 70ML	FR	5.000
22.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	CPR	40.000
23.	AMOXICILINA+CLAV. POT. 205+62,5MG/ML DE 75ML (GEN)	FR	4.000





24.	AMPICILINA 500MG	CPR	20.000
25.	ANLODIPINO 10MG	CPR	20.000
26.	ANLODIPINO 40MG	CPR	20.000
27.	ANLODIPINO 5MG	CPR	30.000
28.	ATENOLOL 100MG	CPR	20.000
29.	ATENOLOL 25MG	CPR	30.000
30.	ATENOLOL 50MG	CPR	30.000
31.	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML	FR	7.000
32.	AZITROMICINA, 500 MG	CPR	50.000
33.	BEROTEC 100MCG AEROSOL COM 10ML	FR	2.000
34.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	2.000
35.	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES	FR	1.500
36.	BUSCOPAN COMPOSTO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA	CPR	30.00
37.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML. FRASCO COM 20ML	FR	4.000
38.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CPR	40.000
39.	CAPTOPRIL 25MG	CPR	70.000
40.	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	30.000
41.	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI	CPR	20.000
42.	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	30.000
43.	CARVEDILOL 25MG	CPR	30.000
44.	CARVEDILOL, 3,125 MG	CPR	30.000
45.	CARVEDILOL, 6,25 MG	CPR	30.000
46.	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	7.000
47.	CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML	FR	7.000
48.	CEFALEXINA, 500MG	CPR	60.000

Assinado eletronicamente por: Gelliane Garcia Santos.





49.	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA COM 30G	BNG	3.000
50.	CETOCONAZOL, 200 MG	CPR	60.000
51.	CINARIZINA 75MG	CPR	40.000
52.	CIPROFLOXACINO 250MG	CPR	40.000
53.	CIPROFLOXACINO, 500MG	CPR	70.000
54.	CLOPIDOGREL, 75MG	CPR	40.000
55.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	FR	10.000
56.	CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G	BNG	4.000
57.	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 30G KOLLAGENASE (10)	BNG	2.000
58.	COLÍRIO ANESTALCO N CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML(URG. OCULAR)	FR	600
59.	COMPLEXO B COMP	CPR	60.000
60.	COMPLEXO B GOTAS	FR	2.000
61.	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	7.000
62.	CORTICORTEM 20MG	CPR	50.000
63.	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO - 10CM X 10CM - UNIDADE	UNID	50
64.	DECONGEX PLUS 2MG/5ML + 5MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO COM 120ML	FR	4.000
65.	DERSANI HIDROGEL GEL CICATRIZANTE 30G	BNG	2.000
66.	DEXAMETASONA 4MG	CPR	40.000
67.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	7.000
68.	DEXAMETASONA ELIXIR 5MG /ML	FR	7.000
69.	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. BISNAGA COM 10G	BNG	4.000
70.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FR	7.000
71.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	CPR	60.000
72.	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML	FR	7.000





	LOTE 02		
73.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	60.000
74.	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML	FR	4.000
75.	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	CPR	60.000
76.	DIGOXINA, 0,25 MG	CPR	20.000
77.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPR	90.000
78.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	15.000
79.	DOMPERIDONA 10MG	CPR	10.000
80.	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	4.000
81.	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	CPR	30.000
82.	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPR	40.000
83.	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	CPR	40.000
84.	ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG	CPR	20.000
85.	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	CPR	20.000
86.	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	CPR	15.000
87.	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CPR	15.000
88.	ESTRIOL 1MG/G	BNG	3.000
89.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	15.000
90.	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. BISNAGA COM 50G + APLICADOR	BNG	2.000
91.	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,300MG	CPR	10.000
92.	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG	CPR	9.000
93.	FLEXENEMA 130ML	FR	200
94.	FLUCONAZOL, 150 MG	CPR	30.000
95.	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML. FRASCO COM 60ML	FR	4.000
96.	FUROSEMIDA, 20 MG	CPR	60.000



Assinatura Eletrônica: 7a243c05e0c2e9e567b05aee70ff95a5e911a90610fd784c6b93fd6d72a52a68

Assinado eletronicamente por: Geliene Garcia Santos.





97.	FUROSEMIDA, 40 MG	CPR	60.000
98.	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	60.000
99.	HIDRAPLEX SACHÊ 1 ENVELOPE 27,9G	UNID	6.000
100.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	60.000
101.	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG C/500 COMP	CPR	60.000
102.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML	FR	3.000
103.	HIDROXIZINA 2MG/ML	FR	3.000
104.	HIOCINA COMPOSTA GOTAS	AMP	3.000
105.	HIOCINA SIMPLES GOTAS	AMP	3.000
106.	IBUPROFENO 300MG	CPR	50.000
107.	IBUPROFENO, 50 MG/ML. FRASCO COM 20ML	FR	4.000
108.	IBUPROFENO, 600 MG	CPR	40.000
109.	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	FR	2.000
110.	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)	CPR	7.000
111.	ISORDIL 5MG	CPR	5.000
112.	ITRACONAZOL 100MG	CPR	40.000
113.	IVERMECTINA 6MG	CPR	60.000
114.	KOLLAGENASE 0,6U/G - 1 POMADA DERMATOLÓGICA	BISN	2.000
115.	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	30.000
116.	LEVONORGESTREL, 0,75MG	CPR	17.000
117.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPR	20.000
118.	LIDOCAÍNA 2%% 30G	BNG	3.000
119.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	FR	2.000
120.	LORATADINA, 10MG	CPR	50.000
121.	LORATADINA, 1MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	4.000





122.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	CPR	60.000
123.	MEBENDAZOL 100MG/5ML	CPR	30.000
124.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML/20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000
125.	MEBENDAZOL, 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	3.000
126.	MELOXICAM 15MG	CPR	50.000
127.	METFORMINA, CLORIDRATO DE 250MG	CPR	70.000
128.	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	CPR	70.000
129.	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	CPR	70.000
130.	PARACETAMOL 500MG COM 20 COMPRIMIDOS	CPR	40.000
131.	PARACETAMOL PRATI 500MG COM 20 COMPRIMIDOS	CPR	40.000
132.	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML, FRASCO COM 15 ML – SOLUÇÃO DE USO ORAL	FR	3.000
133.	PREDNISOLONA 10MG	CPR	30.000
134.	PREDNISOLONA 20MG	CPR	40.000
135.	PROPRONALOL 40 MG	CPR	50.000
136.	SIMETICONA 125MG 10 CÁPSULAS	CPR	10.000
137.	SIMETICONA 40MG	CPR	30.000
138.	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	7.000
139.	SINVASTANTINA 40 MG	CPR	50.000
140.	SULFAMETOXAZOL 20MG + TRIMETOPRIMA 40MG SUSPENSÃO 100ML	FR	3.000
141.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG 20 CPR	CPR	40.000
142.	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA PRATI 15G	BNG	3.000
143.	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	50.000

3.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Assinatura Eletrônica: 7a243c05e0c2e9e567b05aee70ff95a5e911a90610fd784c6b93fd6d72a52a68





3.3. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

3.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os medicamentos devem estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

6.2 Os medicamentos devem atender às normas técnicas estabelecidas pelas autoridades reguladoras competentes, como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.3 Os fornecedores devem estar registrados e licenciados pelos órgãos normativos competentes.

6.4 Os medicamentos fornecidos devem ter prazos de validade claramente definidos e respeitados, conforme a legislação.

6.5 O fornecedor deve garantir que os produtos sejam armazenados e transportados corretamente para preservar sua qualidade.

6.6 As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação e devidamente lacradas.

6.7 Os medicamentos devem ser adequadamente rotulados de acordo com as regulamentações normativas, fornecendo informações precisas sobre o produto, dosagem,





instruções de uso e precauções de segurança.

6.8 O contratado deve ser capaz de fornecer os medicamentos dentro do prazo estabelecido, garantindo a disponibilidade dos produtos quando solicitado.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até **10 (dez)** dias úteis contados a partir do envio ou entrega da ordem de compras, através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (e-mail, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

7.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ou local indicado pela a mesma no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

7.3 O não fornecimento dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN sem ônus adicionais.

7.5 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





7.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O ordenador de despesa analisará a possibilidade do tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 523/2025.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





8.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





8.5.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7.2 ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

8.7.3 Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.2.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2.2** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.3** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.5** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.2.6** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;





- 9.2.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.2.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.2.9** A manutenção decorrente da garantia deverá ocorrer por conta da contratada, sem ocasionar despesas para contratante;

9.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

9.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.





10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.





12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do presente Termo de Referência, compreende o período de um ano a partir da data da Ata de Registro de Preço.

16. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO





17.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

18 DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





18.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

18.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

18.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





18.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN 16 de maio de 2025

GERLIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: Gelliane Garcia Santos.



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 7a243c05e0c2e9e567b05aee70ff95a5e911a90610fd784c6b93fd6d72a52a68

Geliane Garcia Santos - CPF: 082.XXX.XXX-33 - Assinado em: 16/05/2025



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de
Identificação: A25516123586 e Código Autenticação: 587a8c90